



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 59/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a empresa **B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, estabelecida Rua Antonio Schiavini, 40, Jardim Luiz Schiavini, na cidade Coronel Vivida, Estado Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, **Rene Santos de Bastos**, portador do CPF sob o nº 654.207.729-49 e RG nº 4.738.573-3, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	120	UN	3031	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	270,00	32.400,00
2	100	UN	3032	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	190,00	19.000,00
3	5000	KM	3038	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.	1,50	7.500,00
4	60	UN	11399	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	310,00	18.600,00
Valor Total Estimado R\$					77.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **01 de Junho de 2017** e término em **13 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	2456

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

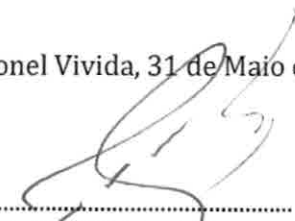
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 31 de Maio de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rene Santos de Bastos
B. K. Serviços Funerários Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017. Processo Licitatório nº 64/2017. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gogik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2017. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 13 de fevereiro de 2018. Publique-se. Coronel Vívida, 31 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2017 - Inexigibilidade nº 11/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda - ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2017 até 13 de fevereiro de 2018. Coronel Vívida, 31 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

POLICLINICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 79.852.778/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLINICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de Junho de 2017 às 17 horas em primeira chamada e 17:00min em segunda chamada às 17:30, na sala de reuniões da sede da empresa, Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre matérias da ordem do dia a seguir:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Compra das ações do "grupo mural", pela Policlínica para destinação das ações em tesouraria;
- Discussão e análise de proposta para construção de um novo prédio;
- Constituição de assessoria para implantação de governança corporativa e construção de um acordo societário;
- Reforma do Plano Sócio.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 361, em Pato Branco - PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2016, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 01 de Junho de 2017.

IVANIO FUMEGALI GUERRA
Diretor Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Orbital Tintas Viárias Ltda - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais para sinalização viária. LOTE nº: 04, itens nºs: 03 e 04 VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03-01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04-01-Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 - PROCESSO Nº 015/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Vaccarin & Alif Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de leites e suplementos alimentares a serem dispensados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, que necessitam de complementação alimentar sob prescrição médica. LOTE nº: 01, itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 11. VALOR TOTAL: R\$ 46.822,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05-Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02-Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.99-303- Outras Despesas com Gêneros Alimentícios; e 3.3.90.30.22.00.00-303- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Rosteca - Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente, limpeza e copa e cozinha. LOTE nº: 01, itens nºs: 06, 07, 12, 13, 14, 22, 25, 28 e 30; e, Lote nº: 03, itens nºs: 03, 12, 16, 21 e 25. VALOR TOTAL: R\$ 17.668,50 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03-01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04-01-Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº 018/2017 PARTES: Município de Clevelândia e D. Mezzomo e Mezzomo Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de ARLA 32 (agente redutor líquido automotivo), para fins de manutenção da frota municipal. LOTE nº: 01, item nº: 01. VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05-02-Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; e 3.3.90.30.01.99.00- 303- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 07-Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes; 07-01-Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental - Receita 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.01- 103- Pneus; e 3.3.90.30.01.99.00.103- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.01.00-0- Pneus; e 3.3.90.30.01.99.00-0- Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017. Clevelândia, 30 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Comercial Soethe Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente. LOTE nº: 05, item nº: 01. VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03-01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04-01-Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 17/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

A VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de tela de arame para alambra do galvanizado, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 14 de junho de 2017, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone Na. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu - PR, 01 de junho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais limpeza e copa e cozinha. LOTE nº: 03, itens nº: 02, 10, 14, 15, 22, 23, 24, 27, 28, 39 e 40. VALOR TOTAL: R\$ 13.576,00 (treze mil, quinhentos e setenta e seis reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03-01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04-01-Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Rene Luiz Ogliari - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha; e, gêneros alimentícios. LOTE nº: 01, itens nºs: 03, 08, 15 e 19; Lote nº: 02, item nº: 06; Lote nº: 03, item nº: 41; e, Lote nº: 06, itens nºs: 02 e 03. VALOR TOTAL: R\$ 4.116,09 (quatro mil, cento e dezesseis reais e nove centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03-01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00- Gêneros Alimentícios para Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; e 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04-Secretaria Municipal de Agricultura; 04-01-Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08-01-Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.02.10.00- Material de Cópia e Cópia; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1314/2017
DATA: 01.06.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 33, 54, 63, 66 que trata da Jornada em Regime Suplementar, da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar e das Gratificações Lei Municipal nº 1215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a servidores pública municipal Sra. Claudia Fabricio das Neves ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº11.113-9, para cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS a partir de (um) de junho de 2017, na função de coordenação pedagógica na Escola Municipal Ir. Josefina Kmita - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Primeiro - A jornada em Regime Suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho da titular na função de coordenação pedagógica e será baseada no vencimento inicial de carreira de acordo com o art. 66 da Lei 1215/2010.

Parágrafo Segundo - A jornada em regime suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ter de caráter eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporam aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 01 (um) dia do mês de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Peris,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017. Processo Licitatório nº 64/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2017. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 13 de fevereiro de 2018. Publique-se. Coronel Vívda, 31 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2017 – Inexigibilidade nº 11/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2017 até 13 de fevereiro de 2018. Coronel Vívda, 31 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato 59

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

Comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu INABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	JBBS Construção Civil Ltda – Me
02	LC Marçal Serviços Profissionais Eireli – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 01 de junho de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

CML 238759